



FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – FACULDADE FÁTIMA

EDITAL Nº 03/2026 - SELEÇÃO DE TUTORES E TUTORES COORDENADORES BOLSISTAS PARA ATUAR NA 13ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: CLIMA)

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Campus Serra (**UFRGS – Serra**), em parceria com a Faculdade e Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima (**Faculdade Fátima - Caxias do Sul/RS**) e a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias do Sul/RS (**SMS - Caxias do Sul/RS**), estabelece o **processo de seleção e cadastro reserva de bolsistas tutores e tutores coordenadores de grupos de trabalho** para **13ª Edição PET-Saúde: Clima**, aprovado nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026, de 20 de março 2026. O presente Edital define normas e critérios para a seleção de estudantes bolsistas para atuar no PET- Saúde: Clima, no período de **julho de 2026 a junho de 2028**.

1. DO PROJETO DO CLIMA À MENTE: FORMAÇÃO INTERPROFISSIONAL E INOVAÇÃO NO SUS PARA O ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DAS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE MENTAL EM CAXIAS DO SUL (RS)

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais. Os termos do Edital PET-Saúde: Clima podem ser encontrados no Diário Oficial da União, publicado em 23/03/2026, Edição 55, Seção 3, p.150. O resultado final dos projetos aprovados encontra-se disponível no link <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sgtes/ms-n-322-de-16-de-junho-de-2026-712676133>

As ações de ensino-aprendizagem do PET-Saúde: Clima deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

- I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;
- II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;
- III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e
- IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

O presente projeto considera a continuidade e o fortalecimento de mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, de modo a incorporar, de forma transversal, as temáticas da equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais nos processos formativos, em consonância com as necessidades atuais do SUS.

Este projeto propõe 5 grupos de aprendizagem tutorial (GAT), conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Grupos de aprendizagem tutorial (GAT) do presente projeto

Grupo tutorial	Nome	Eixo
GAT 1	Saúde do trabalhador	Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências
GAT 2	Acesso e fluxo	Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde
GAT 3	Comunidade autônoma	Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais



GAT 4	A definir	
GAT 5	A definir	

De acordo com o Edital SGTES/MS nº 23/2026, cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos: a) **Tutor(a)**: 02 (dois) docentes vinculados à UFRGS ou à Faculdade Fátima, sendo 01 (um) com formação na área da saúde e 01 (um) com formação na área da saúde ou nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, ambos com cursos autorizados pelo MEC, cabendo a 01 (um) deles, obrigatoriamente com formação na área da saúde, a função de Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial; b) **Preceptor(a)**: 02 (dois) profissionais com graduação na área da saúde, vinculados a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); c) **Estudantes**: 08 (oito) estudantes de cursos de graduação, na modalidade presencial, sendo 06 (seis) de cursos da área da saúde e 02 (dois) de cursos vinculados às Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Número de Vagas: Para este edital, serão ofertadas um total de **05 (cinco) vagas**, sendo **02 para Coordenadores** e **03 para Tutores** de GAT, que irão compor os GATs do Quadro 1. Essas vagas referem-se ao número limitado para a formação de cinco GATs de acordo com o curso de graduação atuante, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Vagas e área de atuação docente na graduação

Área de atuação docente	Número de vagas
Psicologia	2
Ciência de dados	3

Em consonância com as ações afirmativas previstas na Portaria GM/MS no. 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão reservadas 50% das vagas para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgênero mediante documento comprobatório (vide Anexos A, B, C e D para cada situação).

- 2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, haverá aproveitamento dos inscritos classificados no sistema de ampla concorrência.
- 2.2 O perfil de quem poderá concorrer é definido, conforme Edital SGTES/MS n. 23/2026:

I. **Coordenador de Grupo de Aprendizagem Tutorial:** docente efetivo do magistério superior da Faculdade Nossa Senhora de Fátima, de curso de graduação da área da

saúde, em pleno exercício da docência, responsável pela coordenação de apenas um Grupo de Aprendizagem Tutorial.

II. Tutor: docente efetivo do magistério da Faculdade Nossa Senhora de Fátima, de curso de graduação de nível superior, em pleno exercício da docência, com atuação em processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, selecionado por meio de processo seletivo definido pela IES.

Em caso de não haver inscritos ou número menor de candidatos em algum do(s) curso(s) de graduação indicados no Quadro 2, as vagas serão distribuídas conforme classificação e grupos sociais de candidatos dos demais cursos considerando a proporção definida no Edital SGTES/MS nº 23/2026.

2.3 ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE GAT:

I. Coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com tutor e preceptor, garantindo a execução das propostas e o registro das ações desenvolvidas;

II. Orientar o planejamento das atividades do Grupo de Aprendizagem Tutorial, conjuntamente com seus integrantes, observada a vinculação a apenas um grupo;

III. Acompanhar a frequência dos estudantes, tutores e preceptores, com base nos registros encaminhados; e

IV. Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

2.4 ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A):

I. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

II. Exercer a supervisão docente-assistencial, em campo, como parte de sua atividade universitária, sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas;

III. Realizar o registro das atividades e da frequência, encaminhando as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal;

IV. Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3. DOS COMPROMISSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Os participantes dos projetos selecionados no âmbito desta edição do Programa PET-Saúde deverão cumprir, obrigatoriamente, os seguintes compromissos:

I. Atender às solicitações de informações e entregas previamente notificadas pelo Ministério da Saúde, por meio do preenchimento de formulários, relatórios, enquetes e



outros instrumentos de acompanhamento, que serão encaminhados aos endereços eletrônicos cadastrados dos participantes, sendo as informações prestadas utilizadas para fins de monitoramento e avaliação desta edição do Programa;

II. Participar ativamente de todas as ações, etapas e instrumentos previstos na trilha de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde, conforme orientações, cronograma e metodologias definidos pelo Ministério da Saúde, incluindo atividades presenciais e/ou remotas, processos formativos, momentos avaliativos e demais estratégias institucionais de acompanhamento;

III. Participar de pesquisas, estudos e demais processos de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde realizados pelo Ministério da Saúde;

IV. Apresentar relatórios parciais, conforme cronograma e orientações estabelecidas neste Edital, bem como relatório final ao término dos 24 (vinte e quatro) meses de execução do projeto, o qual deverá contemplar a avaliação dos resultados alcançados, com base nos

indicadores definidos na proposta submetida e nas regras previstas neste Edital;

V. Dedicar ao desenvolvimento das atividades do Programa carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, a ser acompanhada e monitorada pelos Coordenadores de Projeto e pelos Coordenadores dos Grupos de Aprendizagem Tutorial.

4. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS:

4.1 COORDENADOR(A) TUTOR(A) DE GAT:

I. Deve ser **docente de curso de graduação da área da saúde**, em pleno exercício da docência, **vinculado à Faculdade Nossa Senhora de Fátima**.

II. Ter disponibilidade para **dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais** para as atividades do projeto, conforme a organização dos grupos tutoriais;

III. Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos campi da UFRGS, nos serviços de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Caxias do Sul/RS, bem como da Faculdade Fátima e, eventualmente, outras instituições ligadas à questão climática e ambiental da cidade e região;

IV. Não recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e estar em condição compatível com a atual legislação que dispõe sobre acúmulo de bolsas concedidas por órgãos públicos e agências de fomento, conforme Portaria UFRGS nº 809/2025 e Instrução Normativa UFRGS Nº 033/2025, e conforme item 11.20 do Edital SGTES/MS no. 23/2026.



4.2 TUTOR(A) DE GAT:

- I. Deve ser docente de curso de graduação da área da saúde ou nas áreas de **Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas**, em pleno exercício da **docência vinculado à Faculdade Nossa Senhora de Fátima**;
- II. Ter disponibilidade para **dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais** para as atividades do projeto, conforme a organização dos grupos tutoriais;
- III. Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Faculdade Nossa Senhora de Fátima, nos serviços de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Caxias do Sul/RS;
- IV. Não recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e estar em condição compatível com a atual legislação que dispõe sobre acúmulo de bolsas concedidas por órgãos públicos e agências de fomento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período da inscrição: **do dia 06/07/2026 até o dia 07/07/2026**.

5.2 Procedimentos para realização da inscrição:

- a) O(a) candidato(a) deverá **preencher a ficha de inscrição on-line** em formulário do Google Forms por meio do link: <https://forms.gle/PMcB3VKJYXSbXECv8> e enviar os documentos comprobatórios solicitados, bem como a carta de intenções;
- b) No formulário, deverá indicar sua preferência pela vaga de Coordenador ou Tutor de GAT.
- c) Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou presencial;
- d) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste edital;
- e) Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita;
- f) A lista de inscritos será divulgada até às 23h59m do dia 12/07/2026, no site da UFRGS-Serra: <https://www.ufrgs.br/serra/editais-serra/>.

6. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por comissão formada por dois docentes das IES e um servidor público atuante na Secretaria Municipal de Saúde de Caxias do Sul/RS e constará de etapa única, mediante:

- a) Envio por meio do formulário eletrônico de inscrição dos documentos comprobatórios de **vínculo institucional** com a Faculdade Fátima, da **carta de intenções** e de comprovação do grupo social (Anexos A, B, C e D), se for o caso;



b) Análise dos documentos comprobatórios e da carta de intenções anexados no formulário de inscrição.

Os seguintes critérios serão adotados para avaliar a **carta de intenções**:

- a) Trajetória, motivações e expectativas em relação ao projeto (5 pontos);
- b) Como você pretende organizar suas atividades para cumprir a carga horária de 8 horas do projeto no semestre letivo 2026/2 (5 pontos);

A Carta de Intenção é de inteira responsabilidade ética, legal e intelectual pelo conteúdo (incluindo a precisão das informações e referências) é exclusivamente do autor humano. É proibido por meio do uso de Inteligência Artificial (IA) a substituição do pensamento crítico, geração integral de resultados, criação de conclusões científicas ou uso para fabricar dados (CARTA de Recomendação para o Uso da Inteligência Artificial na Educação: Desafios e Potencialidades. Brasília: CAPES, 2025. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/972722>. Acesso em: 5 jun. 2026).

Os resultados serão publicados no site da UFRGS, sendo de responsabilidade do(a)s candidato(a)s acompanharem e fornecerem os documentos e informações requisitadas ao coordenador do projeto em tempo hábil para sua inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Os inscritos não classificados nas vagas de coordenador de

GAT e tutor bolsista podem atuar como voluntários no projeto PET-Saúde: Clima e podem substituir o/a bolsista em caso de vacância.

7. DOS VALORES E DOS REPASSES DAS BOLSAS

Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado nos subitens a seguir:

7.1. As bolsas destinadas aos **coordenadores de Grupo de Aprendizagem Tutorial** do PETSaúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1B, ou seja **R\$1.400,00**.

7.2. As bolsas destinadas aos **tutores de Grupo de Aprendizagem Tutorial** do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, ou seja **R\$1.300,00**.

7.3. O repasse das bolsas ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Cadastramento e atualização mensal dos participantes no SIGPET-Saúde, sob responsabilidade do Coordenador do Projeto;
- b) Inserção mensal, no SIGPET-Saúde, pelo Coordenador do Projeto, do relatório de atividades realizadas, bem como do registro de ocorrências relativas à permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

- c) Atesto mensal do gestor da Secretaria de Saúde ou do dirigente máximo da IES (ou de seus substitutos legais) ao qual o projeto estiver vinculado, bem como do Coordenador do Projeto, na folha de pagamento autorizada no SIGPET-Saúde, a qual deverá ser assinada, escaneada e encaminhada ao endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br;
- d) Entrega tempestiva de formulários, relatórios e demais instrumentos de monitoramento e avaliação definidos pelo Ministério da Saúde;
- e) Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário;
- f) Inconsistências, omissões ou irregularidades cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas até a regularização da situação;
- g) Todos os participantes deverão estar devidamente cadastrados no SIGPET-Saúde para fins de acompanhamento, monitoramento e certificação;
- h) O pagamento das bolsas será realizado por meio de crédito em conta corrente individual do bolsista, informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde;
- i) Os participantes que apresentarem restrição junto à Receita Federal deverão regularizar sua situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário;
- j) Havendo alteração na composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial durante a execução do projeto, o Coordenador do Projeto deverá proceder à atualização no SIGPET-Saúde e comunicar formalmente a ocorrência à equipe do PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br, observando o prazo de fechamento da folha de pagamento do mês correspondente;
- k) É de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos para fins de pagamento das bolsas, sendo que o descumprimento poderá implicar atraso ou suspensão do repasse aos participantes;
- l) A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente à sua execução;
- m) A bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação;
- n) Fica assegurada, durante a vigência da 13ª edição do PET-Saúde, a manutenção da bolsa, bem como a preservação do vínculo do participante com o Programa e do direito à certificação, nos casos de afastamento decorrente de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção;



o) No período de afastamento, a IES, em articulação com a coordenação do projeto e os demais entes envolvidos, deverá adotar as providências necessárias à reorganização e à continuidade das atividades do projeto, resguardadas as condições do afastamento do participante;

p) Fica vedada a substituição do participante afastado por outro bolsista, ressalvada a hipótese de afastamento do coordenador de projeto, caso em que será admitida a substituição.

q) O período de vigência da bolsa será de 10 de julho de 2026 até 10 de junho de 2028, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

8. DO DESLIGAMENTO DO PET-SAÚDE: CLIMA

8.1 O(a) professor(a) coordenador(a) de GAT ou tutor(a) será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 15 da Portaria nº 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria MEC nº

343/2013.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

a. Publicação do edital: 06/07/2026

b. Período de inscrições: do dia 06/06/2026 até o dia 07/07/2026

c. Homologação das inscrições: 08/07/26

d. Recursos da Inscrição: 09/07/26. Deverão ser enviados para campus.serra@ufrgs.br

e. Publicação do resultado: 10/07/2026

f. Recursos do resultado: 11/07/2026. Deverão ser enviados para coordsaude@ufrgs.br

g. Publicação do resultado final: 12/07/2026 no site: <https://www.ufrgs.br/serra/editais-serra/>

Cleciene Doncatto Simsen

**Diretora Faculdade Nossa Senhora de Fátima e Escola de Educação Nossa
Senhora de Fátima**



REFERÊNCIAS

BRASIL. Glossário temático: gestão do trabalho e da educação na saúde Secretaria Executiva. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos, 44 p., 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Edital SGTES/MS nº 23, de 24 de março de 2026. SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE. 13ª. Edição PET-Saúde: Clima Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098>

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 1.802 de 26 de agosto de 2008. Institui o Programa de Educação pelo Trabalho – PET - Saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. 2008. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1802_26_08_2008.html. Acesso em 04 de abril de 2024.

BRASIL. Portaria UFRGS Nº 809, de 23 de Janeiro de 2025. Estabelece procedimentos complementares para as Interações Acadêmicas, de acordo como as Decisões 193/2011, 211/2017 e 210/2017 do Conselho Universitário - CONSUN. Disponível em: <https://www.if.ufrgs.br/if/wp-content/uploads/Portaria-809.pdf> Acesso em 25/06/2026.

BRASIL. Instrução Normativa UFRGS Nº 033, de 27 de Fevereiro de 2025. Dispõe sobre implementação, análise e alteração de bolsas no âmbito de Interações Acadêmicas. Disponível em <https://www.ufrgs.br/proplan/wp-content/uploads/2025/03/IN-no-033-2025-Implementacao-a-analise-e-alteracao-de-bolsas-no-ambito-de-Interacoes-Academicas.pdf> Acesso em 25/06/2026.



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____, de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO B

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO POR ESCRITO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____,
CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade
_____ (travesti, mulher ou homem trans,
transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes
_____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados
para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei.
Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição
é
aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil,
vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)



ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____,
para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de
natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO D

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser:

() Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo

suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras

sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____
declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de bolsa de monitoria, orientação ou supervisão estudantil paga por instituição pública. Ainda informo não possuir vínculo com outros projetos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no momento em que me candidato para o PET-Saúde: Clima.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura